

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 049/2025

"Instaura Processo de responsabilização (Procedimento de Apuração de Infrações Administrativas - PAIA nº 02/2025) e Designa Comissão de Apuração"

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29, XII, do Estatuto desta Entidade.

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

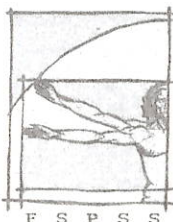
Considerando a necessidade de apurar a infração administrativa praticada pela detentora/contratada CREATIVE LICITACOES LTDA no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024, consistente em "*dar causa à inexecução total do contrato*";

Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9136/2023, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião;

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTAURAR o processo de responsabilização (Procedimento de Apuração de Infrações Administrativas - PAIA nº 02/2025) para apurar os fatos



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



descritos no Memorando nº 245/2025 e DESIGNAR os empregados públicos a seguir indicados para conduzir o referido processo:

1. Isabela Melo dos Santos, matrícula nº 660400
2. Maria Julia Moraes Santos Ponsoni, matrícula nº 65953-3
3. Matheus Henrique Ramos, matrícula nº 660850

Artigo 2º- A Comissão terá a incumbência de avaliar os fatos e circunstâncias relacionadas à possível infração administrativa praticada, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 3º - Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a Comissão de Apuração elaborará relatório circunstanciado, sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato/ata, e submeterá ao Diretor da área demandante que motivou a instauração do procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião no caso de declaração de inidoneidade.

Artigo 4º- Os empregados designados farão *jus* à gratificação instituída nos termos do Artigo 62, §6º do Regulamento Interno de Recursos Humanos, Resolução 153/2023.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente